



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.935, de 31 de março de 1965.

Cria a Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS, TERRAS E COLONISAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Estatue e eu PREFEITO MUNICIPAL Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro da Administração Municipal a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS, TERRAS E COLONISAÇÃO.

Art. 2º - A Secretaria de que trata o artigo anterior, terá os seguintes encargos:

- a) plano de urbanização da cidade e dos núcleos populacionais do município;
- b) superintendência de todos os serviços de construção / de obras públicas municipais, quer no perímetro urbano, suburbano ou rural,
- c) apresiação de todos os processos de terras, licenças para construção, aferimentos ou qualquer forma de alienação de imóveis do Patrimônio do Município;
- d) plano de colonização, loteamento, assistência e instalação de agriculturas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 31 de março de 1965.

Edmundo Dourado

Presidente

José Aguiar

1º Secretário

Deus Roberto

2º Secretário,